

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2384431&crc=5380E071](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2384431&crc=5380E071), informando, caso não preenchido, o código verificador 2384431 e o código CRC 5380E071.

2022.00.000000026-0

[ANEXOS DA PORTARIA TSE Nº 116 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.pdf](#)

### **PORTARIA TSE Nº 117 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no inciso II do parágrafo único do [art. 3º da Emenda Constitucional nº 97, de 4 de outubro de 2017](#), e no art. 4º da [Portaria-TSE nº 10, de 12 de janeiro de 2023](#), e considerada a incorporação de partido político deferida pelo Plenário da Corte no julgamento da Petição Cível nº 0601967-56.2022.6.00.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II e III da [Portaria-TSE nº 10, de 12 de janeiro de 2023](#), nos termos dos anexos desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2023, às 18:32, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2384433&crc=FADA0701](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2384433&crc=FADA0701), informando, caso não preenchido, o código verificador 2384433 e o código CRC FADA0701.

2022.00.000014469-5

[ANEXOS DA PORTARIA TSE Nº 117 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023..pdf](#)

## **ATOS DO DIRETOR-GERAL**

### **PORTARIA**

#### **PORTARIA TSE Nº 180 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, VIII, do Regulamento Interno, de acordo com o disposto na Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020, e no Procedimento Administrativo SEI nº [2022.00.000011639-0](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 20 de junho de 2023 a data-limite para a entrega da proposta do Manual de Pesquisa de Preços, nos termos do art. 8º, da Portaria TSE nº 916, de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2023, às 16:06, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2406359&crc=F7664A0A)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2406359&crc=F7664A0A](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 2406359 e o código CRC F7664A0A.

2022.00.000011639-0